

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	4/XV/1.^a
Proponente/s:	Deputados do Bloco de Esquerda (BE)
Título:	Elimina os vistos gold (8. ^a alteração ao Regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional)
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do artigo 120.º do Regimento)?	NÃO
A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa (n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º 3 do artigo 120.º do Regimento)?	Sim
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do Regimento, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	Não
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão parlamentar que, na XV Legislatura, venha a ser designada competente em matéria de captação de investimento estrangeiro e habitação, competência que, na anterior legislatura, cabia à Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação.
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

A assessora parlamentar,

Ana Lia Negrão

Assembleia da República, 30 de março de 2022